



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº149 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Julho de 2013.

Ata 26/2013

Ata de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de administração e Conselho fiscal da APAE de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze às (19) dezenove horas, com tolerância de (15) quinze minutos, na sede da APAE, situada na Rua Vanderlei José Viana S/N, neste Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme edital de convocação, publicado no jornal tribuna do Norte, e afixado em lugares públicos, no dia (6) seis de Maio de dois mil e treze. A assembléia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, sendo eleitos para a condução da Assembléia Geral Ordinária a Presidente e a secretaria, respectivamente, senhora Judite Aparecida Boaron dos Santos e a Senhora Elza de Fátima Tostes, a diretora da escola da APAE, fez apresentação do relatório de atividades e das contas da diretoria executiva referente à questão 2011/2013. Até a presente data. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas da diretoria executiva foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados, por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva do conselho de Administração e o conselho fiscal para o exercício do mandato no período de (13-06-2013) treze de junho de dois mil e treze à (31-12-2016) trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Senhora Luzia Ferreira de Souza de Matos, residente na rua Miguel Verenka S/N com CPF- 688.624.909-68, Vice-Presidente: Senhor João Dioclesio Santana, residente na rua Valtencir da Silva Prachun S/N. com CPF nº 373.655.509-10, 1º Diretor Secretário: Senhor Vilmar Almeida, residente na rua Miguel Verenka S/N, com CPF- 712.380.939-49, 2º Diretor Secretário: Senhor Sandro José de Assis, residente na rua Benjamim Batista Pires, com CPF- 031.106.409- 45, 1º Diretor Financeiro Ângelo Aparecido Ferreira José, residente na rua Prefeito Roberto Miguel Guedert S/N com CPF- 726.439.279-15, 2º Diretor Financeiro o Senhor: Luiz Fernando Rosvadoski residente na rua, João Alves Ferreira S/N com CPF nº 069.649.249-06, Diretor de Patrimônio Senhor Valdir Ferreira

Maximiano, residente na Chácara Bica D'gua Bairro São Pedro com CPF- 934.239.269-53, Diretor Social Senhora Lidinalva Roik da Silva, residente na rua, José Alves Ferreira S/N com CPF- 054.469.089-37, Conselho de Administração: Senhor Valdemar Hort com CPF-673.613.409-97, Senhor Eliseu Ferreira de Lara com CPF-802.057.129-91, Senhora Sandra Gomes com CPF nº989.903.659-53, Senhora Elza de Fátima Tostes com CPF nº 015.796.268-74, Membros do Conselho Fiscal: Efetivo Srª Adelaide Alberton Dagues, CPF- RG=- 7.956.900-3, Suplente Irene de Jesus Vaz Lourenço Giroto CPF- 046.424.859-02, membro efetivo o senhor Édino Baumer CPF- 029.971.119-60, suplente Iraci Rosa da Costa CPF- 617.263.389-91, membros Efetivo Eli Krieger CPF- 701.589.839-04, suplente Solange Aparecida dos Santos CPF- 092.289.279-25, Efetivo senhor Ademir Rodrigues Paulino CPF- 006.481.299-50. A diretoria da APAE de Ariranha do Ivaí, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse a partir desse dia (13/06/2013) por necessidade foi antecipada a data da Eleição, em cumprimento ao disposto no Art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim o presidente da Assembléia informou que conforme disposto no Estatuto a Presidente senhora Luzia Ferreira de Souza de Matos passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Ariranha do Ivaí. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ATA foi lavrada por mim Roseli Hinselmann e vai assinada também pelo Presidente da Assembléia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº149 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Julho de 2013.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 439/2013

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios do Vale do Ivaí com a finalidade adequar e regulamentar o Consórcio Público da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Arapuã, **Ariranha do Ivaí**, Candido de Abreu, Cruzmaltina, Godoy Moreira, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste e São João do Ivaí, visando adequar e regulamentar a constituição do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã**, conforme documento anexo.

Art. 2º. O Consórcio visa assegurar a prestação de serviços no nível secundário de atenção à saúde dos municípios associados, de maneira eficiente e eficaz nas áreas de: consultas médicas, exames especializados, odontologia, procedimento cirúrgico e medicina complementar, psicologia, transporte de paciente.

§ Único: Fica o Executivo municipal autorizado a incluir na Lei 002/2013 a emenda modificativa: **Contratação de profissionais para atendimento de serviços técnicos conforme necessidade do município de Ariranha do Ivaí, mediante a aprovação do Poder Legislativo Municipal.**

Art. 3º. O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita do consórcio prevista nesta lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante decreto do chefe do Poder Executivo, para o consórcio público indicado no art. 1º, observado o estabelecido nos contratos de consórcio, programa e/ou rateio a ele referentes.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº149 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Julho de 2013.

Art. 5º. Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao consórcio público objeto do art. 1º, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições do Consórcio.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, estando desde já autorizadas à abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze (18/06/2013)

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

LEI Nº 442/2013

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º, *caput*, da Lei 437/2013 de 02 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 1º, *caput*, da **Lei 437/2013** de 02 de maio de 2013 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir e ratificar a participação do Município de ARIRANHA DO IVAÍ – Estado do Paraná, no CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE IVAIPORÃ - CINDIVA, constituído pelos Municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Cruzmaltina, Faxinal, Ivaiporã, Jardim Alegre, **Godoy Moreira**, Marumbi, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, mediante expressa anuência em ata da assembléia geral, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados e em especial”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº149 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 03 de Julho de 2013.

LEI Nº 443/2013

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei 343/2009 criando o cargo de Psicólogo com carga horária de 40 horas semanais para atendimento ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social desta Municipalidade de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado a cargo de Psicóloga alterando o Anexo II da Lei 343/2009 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em virtude de contratação desse profissional para atendimento ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º - Fica assim o cargo acima criado com remuneração inicial de 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º. O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os efeitos financeiros obedecerão à previsão orçamentária legal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.